

PPGL/URCA – CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Centro de Humanidades, da Universidade Regional do Cariri, TORNA PÚBLICA a abertura da Seleção de Bolsistas para renovações e concessões de bolsas (segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) a bolsistas) de agosto de 2026 a julho de 2027, com a quantidade de bolsas sendo definida por cada agência de fomento.

I. INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 22 de junho a 10 de julho de 2026, até às 23h59min, devendo ser preenchidas em seção própria do formulário de matrícula do semestre 2026.2, no seguinte *síte*:

<https://forms.gle/6ZGHGqdicQtwCp8y7>

2. Para pleitear bolsa de estudos, o(a) candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Letras do PPGL-URCA ou ter sido aprovado(a) e classificado(a) em todas as etapas da Seleção para o Mestrado Acadêmico em Letras – 2026 (CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 01/2025 PPGL-URCA);
- b) estar frequentando regularmente as atividades do curso e em dia com suas obrigações, incluindo os prazos para a entrega de relatórios de bolsa (quando for o caso), para a realização dos estágios e para a qualificação do projeto definitivo de dissertação (para alunos veteranos);
- c) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina (para alunos veteranos);
- d) não ter recebido bolsa em ocasiões anteriores sem ter concluído o seu curso;
- e) não ter pendência de devolução das mensalidades recebidas, de acordo com as regras de cada agência de fomento, caso não concluam o curso ou caso tenham recebido alguma mensalidade indevida.

2.1. Alunos(as) regulares que tiveram bolsa encerrada ou cancelada no ano anterior poderão pleiteá-la novamente, desde que cumpram o descrito no item 2 desta Chamada Pública.

3. A aceitação do pedido de inscrição do(a) estudante está condicionada à submissão dos documentos abaixo, em cópias digitais, durante a inscrição *online*:

- a) documento oficial de identificação (com foto) e CPF, ou folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país (quando estrangeiro);
- b) termo de compromisso de dedicação integral ao curso (ANEXO I);
- c) cópia do Histórico Escolar (para alunos veteranos);
- d) cópia do Requerimento de qualificação de projeto definitivo preenchido *ou* Ata de qualificação de projeto definitivo (para alunos veteranos);
- e) relatório anual de atividades de bolsista que inclua assinatura e manifestação favorável do(a) orientador(a) recomendando a renovação da bolsa (para bolsistas que estejam pleiteando a renovação da bolsa);

- f) para alunos(as) que solicitarem análise socioeconômica, cópia da documentação comprobatória de inclusão nos critérios de situação socioeconômica.

3.1. A documentação para os critérios de situação socioeconômica será proposta pelo(a) candidato(a), mas é aconselhado que, entre os documentos, constem resumo do CadÚnico emitido pela secretaria de assistência social ou pelo site, com QR CODE, declaração firmada pelo(a) candidato(a), comprovantes de renda pessoal e do núcleo familiar, contrato de aluguel, cópia de CTPS, comprovantes de recebimento de auxílios e benefícios destinados a sujeitos hipossuficientes ou qualquer outro tipo de comprovação que possa apoiar o pedido de bolsa.

3.2. A documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e inscrições com documentações incompletas ou condicionais serão indeferidas.

4. No formulário de inscrição *online*, candidatos(as) que requererem classificação socioeconômica devem declarar sua inclusão em um dos três primeiros níveis dos critérios qualitativos gerais abaixo, devendo a sua documentação comprovar o critério quantitativo equivalente e pelo menos um dos descritores dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica:

Nível	CrITÉRIOS Qualitativos Gerais	CrITÉRIOS Quantitativos	CrITÉRIOS de Vulnerabilidade Socioeconômica
1	Estudantes de família de baixa renda, com elevado risco de evasão no início da trajetória acadêmica devido a sua vulnerabilidade social.	Renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 0,5 salário mínimo.	Desemprego na família, moradia em condições precárias, falta de acesso a serviços básicos (água, eletricidade etc.), falta de suporte familiar.
2	Estudantes de família de baixa renda, com dificuldade para permanecer na universidade até a conclusão dos estudos, apesar de terem algum suporte familiar.	Renda familiar mensal per capita superior a 0,5 salário-mínimo é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.	Instabilidade no emprego familiar, moradia inadequada, acesso limitado a serviços básicos, suporte familiar inconsistente.
3	Estudantes que necessitam de apoio para superar alguns obstáculos para um bom desempenho acadêmico, mesmo que não estejam em risco iminente de evasão e que possam se formar.	Renda familiar mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos e igual ou inferior a 3 salários mínimos.	Situação de emprego precária; moradia adequada, mas potencialmente instável; acesso adequado, mas potencialmente inconsistente a serviços básicos; suporte familiar presente, mas potencialmente insuficiente.

4	Estudantes que não necessitam de apoio para a conclusão dos estudos ou para garantir um bom desempenho acadêmico.	Renda familiar mensal per capita superior a 3 salários mínimos.	Estabilidade de emprego na família, moradia adequada, acesso consistente a serviços básicos, suporte familiar estável e suficiente.
---	---	---	---

II. CLASSIFICAÇÃO DOS PEDIDOS

5. Os pedidos aprovados serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

Quesitos	Tipo de pedido	Pontuação
Nota final obtida no processo de ingresso no curso	Ingressante	Entre 7,0 e 10,0 pontos
Três disciplinas cursadas	Veterano	3 pontos
Mais de três disciplinas cursadas	Veterano	1 ponto por disciplina (máx.: 5 pontos)
Estágios I & II cumpridos	Veterano	0,5 ponto por estágio
Qualificação de Projeto ou de Capítulo concluída	Veterano	2 pontos
Artigo publicado ou aceito no estrato A	Ingressante ou Veterano	1 ponto por artigo
Artigo publicado ou aceito no estrato B	Ingressante ou Veterano	0,5 ponto por artigo

5.1. A pontuação de artigos será considerada de acordo com a avaliação das revistas no Qualis Periódicos (Capes) do quadriênio 2021-2024, disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

5.2. Para alunos(as) que requeiram classificação socioeconômica, será acrescido um bônus de vinte por cento (nível 1), quinze por cento (nível 2), dez por cento (nível 3) e zero por cento (nível 4) ao subtotal da nota final do processo seletivo (ingressantes) ou dos norteadores de desempenho (veteranos).

5.3. O bônus da cota de ações afirmativas será de 10% sobre o total de pontos da nota final e incidirá para aqueles que se inscreveram no exame de seleção para a reserva de vagas nos termos das normas vigentes no PPGL-URCA.

5.4. Para pedidos em que haja, simultaneamente, classificação socioeconômica e cota de ações afirmativas, as duas porcentagens serão somadas e o total desta soma incidirá sobre o subtotal de pontos da nota final do processo seletivo (para ingressantes ou veteranos).

6. Demais critérios de pontuação e desempate seguirão o que está disposto na Instrução Normativa 01/2024, de 12 de julho de 2024, do PPGL-URCA.

7. A pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as) serão divulgadas pela Comissão de Bolsas de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições: 22 de junho a 10 de julho de 2026

Resultado: 20 de julho de 2026

Recursos: 21 e 22 de julho de 2026

Resultado final: 24 de julho de 2026

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A lista final de classificação definirá a ordem de concessão de bolsas no PPGL-URCA de agosto de 2026 a julho de 2027, e os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por e-mail à medida que as bolsas forem liberadas.

8.1. Caso o(a) candidato(a) tenha deixado de cumprir as exigências para a bolsa ou não responda à convocação, a próxima pessoa da lista será convocada.

8.2. A lista será publicada e regularmente atualizada na página do PPGL-URCA.

9. Não será admitido o acúmulo de bolsa concedida pelo PPGL-URCA com outra bolsa de qualquer espécie.

10. É vedado o acúmulo de bolsa com proventos de aposentadoria de qualquer espécie, bem como com rendimentos provenientes de atuação profissional regular, decorrente de vínculo empregatício ou não, exceto nos casos autorizados pela URCA, pelas normas do PPGL e das respectivas agências de fomento.

11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Prof. Dr. Newton de Castro Pontes
Coordenador do PPGL-URCA
Portaria Nº 182/2026-GR/URCA

ANEXO I – Termo de Compromisso
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____, residente no endereço: _____,
nº do CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes às normas do PPGL, e,
nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. respeitar inteiramente as regras presentes no regulamento do PPGL-URCA;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas no regulamento do PPGL-URCA;
- III. em caso de bolsista: quando receber complementação financeira, proveniente de fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), obter autorização, concedida pelo(a) orientador(a), e devidamente informada à Coordenação do PPGL-URCA e à agência de fomento;
- IV. em caso de bolsista: não possuir qualquer relação de trabalho com vínculo empregatício, exceto nos casos autorizados pela URCA, pelas normas do PPGL e da agência de fomento responsável pela concessão da bolsa;
- V. em caso de bolsista: não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo; b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-Graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
- VI. não ser aluno em programa de residência médica ou residência de qualquer outra natureza;
- VII. cumprir os prazos determinados pelo regulamento do PPGL-URCA para a realização das disciplinas, dos componentes curriculares de estágio de docência, das qualificações, da defesa e do depósito da dissertação definitiva; no caso de bolsistas, cumprir também os prazos definidos pelas normas da agência de fomento.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura:

Local e data: